



MUNICIPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO  
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

**EDITAL N.º 41/2020**

----- José Gabriel do Áamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, torna público que foi publicado, no *Jornal Oficial II série, n.º 242 de 14 de dezembro corrente*, a *deliberação n.º 12/2020*, referente ao **Tarifário dos Serviços de Água, Saneamento e Resíduos para 2021** no concelho de Angra do Heroísmo. -----

----- O presente edital inclui, em anexo, a deliberação supra referenciada, que é aqui integralmente reproduzida para todos os legais efeitos. -----

----- Angra do Heroísmo, 15 de dezembro de 2020. -----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Gabriel do Áamo de Meneses", is placed over a horizontal line.



## Município de Angra do Heroísmo

### Deliberação n.º 12/2020 de 14 de dezembro de 2020

O Município de Angra do Heroísmo presta serviços de interesse público, essenciais ao bem-estar da população e à saúde pública, contribuindo para o desenvolvimento económico do concelho, tendo por objeto o abastecimento de água para consumo humano, a recolha e o tratamento de águas residuais e a gestão dos resíduos urbanos.

Os utilizadores têm direito ao acesso tendencialmente universal a esses serviços, à continuidade e à qualidade dos mesmos, sendo objetivo do Município que os mesmos sejam prestados de forma eficaz e com equidade nos preços e custos suportados pelos municípios. A esse objetivo acresce a necessidade de garantir a estabilidade económico-financeira da prestação daqueles serviços, ao mesmo tempo que se assegura o cumprimento das recomendações tarifárias relevantes e a cobertura orçamental e equilíbrio entre as receitas obtidas e despesas incorridas com os serviços prestados.

A Recomendação Tarifária ERSARA n.º 1/2015, de 22 de outubro de 2015, tem como objetivo contribuir para a harmonização das estruturas tarifárias que financiam os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Pretende que as novas estruturas tarifárias e regras para aplicação dos tarifários sejam definidas atendendo a critérios de racionalidade económica e financeira e garantindo a sustentabilidade e melhoria do desempenho das entidades gestoras, contribuindo para a evolução dos tarifários no sentido de um cenário de recuperação tendencial dos encargos dos serviços. A ERSARA ressalva, no entanto, que se trata de uma “recomendação”, reconhecendo às entidades gestoras a autonomia legalmente consagrada.

Por outro lado, o Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) impõe que as prestações a fixar pelos municípios relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos gastos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.

A Recomendação Tarifária estabelece uma série de princípios, dos quais se destacam o «princípio da acessibilidade económica», nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso universal aos serviços de águas e resíduos, e o «princípio da recuperação dos gastos», traduzido na capacidade de os tarifários dos serviços de águas e resíduos permitirem a recuperação tendencial dos gastos económicos e financeiros decorrentes da provisão dos serviços, não passando para gerações vindouras os encargos devidos ao envelhecimento das infraestruturas.

Nos termos do artigo 14.º da mesma Recomendação, as entidades titulares dos sistemas devem:

- a) Fazer constar da deliberação que aprova os tarifários dos serviços de águas e resíduos a fundamentação das opções desconformes com os princípios e as orientações constantes da Recomendação Tarifária;
- b) Incluir na deliberação referida na alínea anterior os tarifários dos serviços auxiliares de águas e resíduos, a que se referem os artigos 16.º, 21.º e 26.º da Recomendação Tarifária.

Tendo em conta os objetivos acima apontados, justifica-se a manutenção no tarifário de 2021 dos mesmos preços praticados nos anos anteriores, embora os mesmos em algumas aspetos não estejam em total conformidade com alguns princípios e orientações constantes da Recomendação Tarifária n.º 1/2015, de 22 de outubro, da ERSARA. Assinale-se que no que se refere ao abastecimento de água e ao serviço de recolha de resíduos, as tarifas em vigor não são alteradas desde 2011, o que tornando como referência o índice de preços no consumidor fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística corresponde a uma redução de cerca de 7% no seu custo real.

Tem sido entendimento deste Município que a garantia da sustentabilidade dos sistemas não passa necessariamente pela atualização dos tarifários, mas sobretudo pela implementação de soluções que promovam a eficiência e a redução dos custos operacionais, o que tem vindo a garantir o equilíbrio financeiro do sistema sem necessidade de aumentos tarifários. A internalização dos Serviços Municipalizados na estrutura dos serviços do Município permite garantir por mais alguns anos a estabilidade das tarifas.

Neste contexto, e uma vez que a estrutura tarifária segue, no essencial, as regras gerais definidas na Recomendação Tarifária, optou-se por novamente não proceder à atualização do tarifário, procedendo-se apenas a alguns pequenos ajustamentos, procurando melhorar a sua equidade e clarificar a sua aplicação, nomeadamente:

- a) Aumentar para € 45,00 a taxa de deteção de fugas em instalação privada prevista no Quadro 16;
- b) Aplicar ao papel e cartão a mesma tarifa variável de recolha de resíduos (sistema PAYT) que é aplicada às restantes fileiras prevista no Quadro 21;
- c) Prolongar até 31 de dezembro de 2021 a isenção de custo com ramais agrícolas como forma de incentivar mais ligações às redes.

O aumento da tarifa de deteção de fugas, que já havia sido atualizado no ano anterior, justifica-se pela constatação que o preço continua abaixo dos custos efetivos e pelo reconhecimento da necessidade de criar um incentivo ao aparecimento de prestadores privados deste serviço.

Aprovado, pela Deliberação n.º 500/2020/CMAH, de 30 de outubro, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10 de dezembro de 2020. - O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Tabela de preços  
2020**

**I – Abastecimento de água a consumidores domésticos**

Quadro 1

Água para consumo humano – consumidores domésticos

Escalão (m <sup>3</sup> /30 dias)	Tipo de consumidor		
	Doméstico	Doméstico Sénior	Doméstico Social
(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )
0 a 8	0,32 €	0,16 €	0,16 €
9 a 20	1,21 €	0,61 €	0,61 €
21 a 35	1,72 €	1,72 €	1,29 €
>35	2,57 €	2,57 €	2,57 €

Quadro 2

Minorantes para famílias numerosas (limites do escalão)

Dependentes com idade igual ou inferior a 18 anos	1.º escalão (m <sup>3</sup> )	2.º escalão (m <sup>3</sup> )	3.º escalão (m <sup>3</sup> )	4.º escalão (m <sup>3</sup> )
3	0 a 10	11 a 25	26 a 44	> 44
4	0 a 12	13 a 30	31 a 53	> 53
5	0 a 14	15 a 35	36 a 61	> 61
6	0 a 16	17 a 40	41 a 70	> 70
7	0 a 18	19 a 45	46 a 79	> 79
>7	0 a 20	21 a 50	51 a 88	> 88
Preço (€/m <sup>3</sup> )	0,32 €	1,21 €	1,72 €	2,57 €

**Notas:**

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
3. A tarifa «Doméstico Sénior» aplica-se, mediante requerimento do interessado e a um único contrato por agregado familiar, quando o titular do contrato satisfaça uma das seguintes condições:

- a) Comprove, mediante apresentação da nota de liquidação do IRS, ser pensionista com rendimento mensal inferior ao valor do salário mínimo fixado para os Açores;
- b) Quando tenha mais de 65 anos de idade e seja portador do «Cartão Sénior Municipal»
4. A aplicação da tarifa «Doméstico Sénior» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não faça prova, durante o mês de outubro, da manutenção das condições que determinaram a sua concessão.
5. A tarifa «Doméstico Social» é uma tarifa social na aceção do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime da tarifa social relativa à prestação dos serviços de águas, e aplica-se aos titulares de contrato, os clientes finais elegíveis, que se encontrem nas condições fixadas no artigo 2.º do referido diploma.
6. Os procedimentos de atribuição da tarifa social e de manutenção da tarifa social são os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro.
7. O «minorante para famílias numerosas» não é aplicável aos contratos que beneficiem das tarifas «Doméstico Sénior» ou «Doméstico Social» e é concedido, mediante requerimento dos interessados e a um único contrato por agregado familiar, quando o titular do contrato seja detentor do «Cartão Família Numerosa» ou comprove, mediante a apresentação da nota de liquidação do IRS do ano anterior, que o agregado familiar residente no domicílio a que se refere o contrato inclui 3 ou mais dependentes.
8. O «minorante para famílias numerosas» vigora por anos civis, caducando automaticamente a 31 de dezembro do ano a que respeita quando o titular do contrato não faça prova, durante o mês de outubro de cada ano, da manutenção das condições que determinaram a sua concessão.

## II – Abastecimento de água a consumidores institucionais

Quadro 3

### Água para consumo humano – consumidores institucionais

Escalão	Tipo de consumidor		
	Administração central e regional autónoma	Administração local	IPSS e outras instituições sem fins lucrativos
(m <sup>3</sup> /30 dias)	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )
0 a 8	1,31 €	1,29 €	0,53 €
9 a 50	1,31 €	1,29 €	0,53 €
51 a 250	1,50 €	1,29 €	0,84 €
> 250	1,65 €	1,29 €	0,84 €

## Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
3. A tarifa referente à Administração Central e à Administração Regional Autónoma aplica-se a todos os contratos cujo titular seja um organismo dependente direta ou indiretamente daquelas administrações, incluído os integrados no setor da Segurança Social.
4. A tarifa referente à Administração Local aplica-se a todos contratos cujo titular seja um organismo dependente direta ou indiretamente daquelas administrações, incluindo as empresas municipais e intermunicipais.
5. A tarifa referente às IPSS e outras instituições sem fins lucrativos aplica-se a todos os contratos cujo titular seja uma Instituição Particular de Solidariedade Social ou um organismo sem fins lucrativos de qualquer natureza, incluindo os de direito canónico.

**III – Abastecimento de água a atividades económicas**

Quadro 4

Água – consumidores dos setores da agropecuária, comércio e indústria

Escalão	Tipo de consumidor	
	Agricultura e agropecuária	Comércio e indústria
(m <sup>3</sup> /30 dias)	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )
0 a 50	0,66 €	0,84 €
51 a 250	0,66 €	1,21 €
> 250	0,66 €	1,65 €

## Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
2. Os escalões são aferidos ao consumo verificado num período de 30 dias consecutivos.
3. A tarifa referente à agricultura e agropecuária aplica-se apenas aos contratos cujo titular, qualquer que seja a sua personalidade jurídica, seja um produtor agrícola ou agropecuário, incluindo dos sectores da horticultura, fruticultura e floricultura comercial e similares, e que como tal se encontre registado junto do competente departamento governamental. A água fornecida destina-se exclusivamente a uso agrícola e pecuário, não sendo permitida a sua utilização para fins domésticos, incluindo a rega de relvados e jardins, comerciais, industriais ou outros.
3. Aos clientes com contratos do tarifário «Agricultura e agropecuária» poderá ser ocasionalmente fornecida água que não cumpre os requisitos legalmente fixados para água para consumo humano.

#### IV – Tarifas especiais de abastecimento de água

Quadro 5  
 Água – Tarifas especiais

Escalão	Tarifa				
	Obras	Prédios devolutos	Regas e abeberamento	Distribuição	Água residual tratada
(m <sup>3</sup> /30 dias)	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )
0 a 50	1,77 €	1,77 €	1,77 €	0,23 €	0,15 €
51 a 250	1,77 €	1,77 €	2,57 €	0,23 €	0,10 €
> 250	1,77 €	1,77 €	2,57 €	0,23 €	0,05 €

Notas:

1. A tarifa «Obras» é de natureza transitória e destina-se a ser utilizada, a requerimento dos consumidores, exclusivamente durante o período de validade de uma licença de obras no prédio em que esteja instalado o contador, transitando automaticamente para uma das restantes tarifas com a caducidade da licença ou a comunicação da conclusão da obra.
2. A tarifa «Prédios devolutos» destina-se a habitações em ruínas, habitações desabitadas e estabelecimentos temporariamente encerrados, considerando para o efeitos os contratos que não apresentem consumos no período de 12 meses que antecede o requerimento.
3. A tarifa «Regas e abeberamento» destina-se exclusivamente a explorações agropecuárias cujo requerente ou área do imóvel não cumpram os requisitos para aplicação da tarifa «Agricultura e agropecuária». A tarifa é apenas aplicável a terrenos rústicos situados em áreas urbanas ou urbanizáveis (nos termos do PDM em vigor), não ligados à rede de drenagem de águas residuais, não podendo estar o consumo associado a uso doméstico de qualquer natureza.
4. A tarifa «Distribuição» destina-se exclusivamente à venda de água para redistribuição em redes privativas pertencentes a entidades terceiradas legalmente autorizadas a distribuir água para consumo humano ou para uso agropecuário.

#### V – Tarifa de disponibilidade

Quadro 6  
 Tarifa de disponibilidade

Tipo de contador (mm)	Taxa (€)
Até 20	3,05 €

Até 30	13,95 €
Até 40	28,24 €
Até 50	29,44 €
Até 65	30,96 €
Até 80	32,48 €
Até 100	56,43 €
> 100	70,89 €

Notas:

1. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (4%).
2. Para contadores até aos 20 mm, os clientes que beneficiem da tarifa «Agricultura e agropecuária» que tenham mais de 3 ligações à rede pagam apenas, para além das primeiras 3 ligações, uma taxa de disponibilidade por cada 5 ligações adicionais à rede, ou fração, até ao limite de 6 ligações faturadas (ver tabela abaixo).

Número de ligações	Ligações a faturar
1	1
2	2
3	3
4 a 8	4
9 a 14	5
»14	6

## VI – Taxa fixa de saneamento

Quadro 7

Taxa fixa de saneamento

Tipo de consumidor	Taxa (€)
Doméstico	1,64 €
IPSS e outras instituições sem fins lucrativos com consumos de água enquadráveis no 1.º escalão (< = 8 m <sup>3</sup> /30 dias)	1,64 €
Outros usos não domésticos	7,95 €

**Notas:**

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa para consumo doméstico aplica-se a todos os consumidores domésticos (tarifas constantes do Quadro 1) localizados em áreas servidas por rede de drenagem de águas residuais (rede de esgotos) independentemente do tipo de tarifa que utilizem. Atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a taxa aplica-se igualmente à tarifa «Doméstico Social».
3. A tarifa para «outros usos não domésticos» aplica-se aos consumidores não domésticos (Quadros 3 e 4) localizados em áreas servidas por rede de drenagem de águas residuais (rede de esgotos) com exceção dos consumidores abrangidos pela tarifa «Agricultura e agropecuária» exclusivamente nos contratos que abasteçam instalações em que não exista ligação efetiva à rede de drenagem municipal.
4. Estão isentos do pagamento desta tarifa os consumidores titulares de contratos abrangidos pelas tarifas especiais de abastecimento de água (Quadro 5), exceto no caso da tarifa «Regas e abeberamento» quando o contrato abasteça instalações em que exista ligação efetiva à rede de drenagem municipal.
5. Estão isentos do pagamento desta tarifa os consumidores que tenham solicitado ligação à rede municipal de drenagem e a mesma tenha sido recusada, por razões topográficas ou outras, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro.

**VII – Tarifa variável de saneamento**

**Quadro 8**

**Tarifa variável de saneamento – consumidores domésticos**

Escalão (m <sup>3</sup> /30 dias)	Tipo de consumidor		
	Doméstico (€/m <sup>3</sup> )	Doméstico Sénior (€/m <sup>3</sup> )	Doméstico Social (€/m <sup>3</sup> )
0 a 8	0,22 €	0,11 €	0,11 €
9 a 20	0,85 €	0,43 €	0,43 €
21 a 35	1,20 €	1,20 €	0,90 €
>35	1,80 €	1,80 €	1,80 €

**Notas:**

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

2. A tarifa corresponde a 70% do preço por m<sup>3</sup> de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável, sendo, atento o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, igualmente aplicável à tarifa social.

3. A tarifa aplica-se apenas aos contratos que estejam sujeitos ao pagamento de taxa fixa de saneamento (ver ponto VI – Taxa fixa de saneamento).

**Quadro 9**  
**Tarifa variável de saneamento – consumidores institucionais**

Escalão	Tipo de consumidor		
	Administração central e regional autónoma	Administração local	IPSS e outras instituições sem fins lucrativos
(m <sup>3</sup> /30 dias)	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )
0 a 50	0,92 €	0,90 €	0,37 €
51 a 250	1,05 €	0,90 €	0,59 €
> 250	1,16 €	0,90 €	0,59 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa por m<sup>3</sup> corresponde a 70% do preço por m<sup>3</sup> de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
3. A tarifa aplica-se apenas aos contratos que estejam sujeitos ao pagamento de taxa fixa de saneamento (ver ponto VI – Taxa fixa de saneamento).

**Quadro 10**  
**Tarifa variável de saneamento – consumidores dos setores da agropecuária, comércio e indústria**

Escalão	Tipo de consumidor	
	Agricultura e agropecuária	Comércio e indústria
(m <sup>3</sup> /30 dias)	(€/m <sup>3</sup> )	(€/m <sup>3</sup> )
0 a 50	0,00 €	0,59 €
51 a 250	0,00 €	0,85 €
> 250	0,00 €	1,16 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa por m<sup>3</sup> corresponde a 70% do preço por m<sup>3</sup> de água fornecida, determinado em função do escalão e tarifa aplicável.
3. A tarifa, calculada nos termos da nota anterior, aplica-se a todos os contratos que estejam sujeitos ao pagamento de taxa fixa de saneamento (ver ponto VI – Taxa fixa de saneamento).

**VIII – Tarifa de saneamento para clientes industriais com pré-tratamento das águas residuais**

A tarifa é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa} = a \times Q + [[b \times (\text{SST} - 35) + c \times (\text{CQO} - 125) + d \times (\text{CBO}_5 - 25)]/1000]$$

onde:

Parâmetros de custo (€/m<sup>3</sup>):

a	Custo unitário por caudal rejeitado (€/m <sup>3</sup> )	0,17 €
b	Custo unitário por sólidos suspensos totais (€/g/m <sup>3</sup> )	0,30 €
c	Custo unitário por carência química de oxigénio (€/g/m <sup>3</sup> )	0,61 €
d	Custo unitário por carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (€/g/m <sup>3</sup> )	0,61 €

Parâmetro de quantidade (m<sup>3</sup>):

Q Caudal em m<sup>3</sup>

Parâmetros de qualidade (mg/m<sup>3</sup>):

SST Concentração média mensal de sólidos suspensos totais, em g/m<sup>3</sup> (apenas para valores superiores a 35 mg/m<sup>3</sup>)

CQO Carência química de oxigénio (média mensal), em g/m<sup>3</sup> (apenas para valores superiores a 125 g/m<sup>3</sup>)

CBO<sub>5</sub> Carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (média mensal), em g/m<sup>3</sup> (apenas para valores superiores a 25 g/m<sup>3</sup>)

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. Tarifa apenas aplicável quando exista um caudalímetro à saída da unidade industrial, instalado a expensas do cliente e calibrado por entidade certificada, e os valores médios mensais da qualidade do efluente pré-tratado (SST, CQO e CBO<sub>5</sub>) sejam determinados por laboratório acreditado no âmbito do Sistema Português da Qualidade (SPQ), previamente aceite pelo Município.

## **IX – Taxa de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais**

Nos termos das disposições conjugadas dos n.º 1 e 9 do artigo 24.º e do artigo 39.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, a taxa de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais (taxa ERSARA), calculada nos termos do n.º 1 do referido artigo, é repercutida integralmente na fatura dos clientes sobre os valores de consumo de água, taxa de disponibilidade, taxa fixa de saneamento e valor da tarifa variável de saneamento.

## **X – Ramais de abastecimento de água**

Quadro 11

Ramais de abastecimento de água

Diâmetro (polegadas)	Tarifa	
	Preço do ramal (€)	Adicional (além dos 10 m) (€/m)
3/4"	341,82 €	22,83 €/m
1"	397,11 €	30,33 €/m
1 1/4"	451,13 €	33,87 €/m
1 1/2"	528,85 €	39,81 €/m
> 1 1/2"	Por orçamento	
	Ramais com mais de 15 m de comprimento (qualquer diâmetro): por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.
3. Sem prejuízo da nota seguinte, os ramais até 10 metros, exclusivamente destinados ao abastecimento de explorações a que se aplique a tarifa «Agricultura e agropecuária», qualquer que seja a rede em que se insiram, beneficiam de isenção de pagamento quando requeridos até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da aplicação dos custos com a reposição do pavimento decorrentes da nota anterior.
4. A isenção prevista na nota anterior não abrange os ramais a executar em espaços classificados no Plano Diretor Municipal (PDM) como urbanos ou urbanizáveis, exceto quando se trate de um prédio rústico com área superior a 5 000 m<sup>2</sup> e seja destinado a uma exploração agropecuária.

**Quadro 12**  
**Modificações de ramais domiciliários de abastecimento de água**

Diâmetro (polegadas)	Tarifa	
	Até 3 m de comprimento (€)	Adicional (além dos 3 m) (€/m)
Até 1"	68,70 €	6,00 €/m
> 1"	Por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. No caso da execução da modificação do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.

**Quadro 13**  
**Ramais de águas residuais**

Diâmetro (tubo PVC) (mm)	Tarifa	
	Preço do ramal (€)	Adicional (além dos 10 m) (€/m)
125	388,90 €	27,99 €/m
160	449,88 €	37,80 €/m
200	514,31 €	39,20 €/m
315	813,42 €	85,34 €/m
> 315	Por orçamento	
	Ramais com mais de 15 m de comprimento (qualquer diâmetro): por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.
3. No caso da soleira da caixa do ramal ultrapassar a profundidade de 1,50 ou 2 metros, o custo do ramal sofrerá um agravamento de 50% ou 75%, consoante o caso.

**Quadro 14**  
**Modificações de ramais domiciliários de águas residuais**

Diâmetro (mm)	Tarifa	
	Até 3 m de comprimento (€)	Adicional (além dos 3 m) (€/m)
Até 125 mm	79,85 €	11,41 €/m
> 125 mm	Por orçamento	

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. No caso da execução do ramal originar reposição de pavimento com asfalto a quente, o custo do ramal sofre um agravamento de 50 € por metro linear.

#### XI – Fiscalização e ensaio de redes executadas por promotores privados

**Quadro 15**  
**Ramais de abastecimento de água**

Tipo de infraestrutura	Tarifa	
	Ensaio (€/m)	Fiscalização (€/m)
Rede de distribuição de água	Por metro de conduta distribuidora ou ramal	1,60 €/m      0,30 €/m
Rede coletora de águas residuais	Por metro de conduta de coletor gravítico, ramal ou conduta elevatória	0,54 €/m      0,30 €/m
Rede coletora de águas pluviais	Por metro de conduta de coletor gravítico, ramal ou conduta elevatória	0,60 €/m      0,35 €/m
Equipamento coletivo de tratamento de águas residuais	Por fossa séptica ou similar	17,00 €      43,00 €
	Por ETAR compacta ou similar	22,00 €      110,00 €
	Por estação elevatória	22,00 €      110,00 €
Vistoria	Preço por hora	18,00 €

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).

**XII – Outros serviços nas redes de água e águas residuais**

Quadro 16  
 Prestação de serviços técnicos

Tipo de serviço	Preço (€)
Deteção de fugas em instalação privada (inclui deslocação)	45,00 €
Ligaçāo e colocāção de contador	17,82 €
Ligaçāo ao sistema predial de águas residuais:	
Ligaçāo aquando da instalação do ramal	17,82 €
Ligaçāo apōs a instalação do ramal	77,26 €
Apreciação de projetos:	
Parecer prévio	10,00 €
Águas e saneamento (domiciliário, anexos)	40,00 €
Loteamentos, condomínios, comércio e indústria	75,00 €
Restabelecimento de ligações	26,73 €
Tamponamento de ramal	68,70 €
Tratamento de lamas (m <sup>3</sup> )	2,00 €/m <sup>3</sup>
Encargos de expedição de avisos de corte e de falta de leitura	2,50 €
Transferência de titular do contrato	Gratuito
Trabalhos especializados diversos	Orçamento
Desobstrução de esgotos	17,82

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. A tarifa de restabelecimento é devida independentemente do levantamento efetivo do contador.
3. Quando o contador não tenha sido levantado, caso o cliente pague pelo menos 2 faturas em atraso não é cobrada a tarifa de restabelecimento.
4. Os encargos de expedição de avisos de corte e de falta de leitura são cobrados na fatura seguinte.

### XIII – Recolha, transporte e tratamento de resíduos sólidos

Quadro 17

#### Tarifa fixa de recolha de resíduos

Tarifário	Tipo de resíduos				
	Indiferen-ciado	Seletivo	Verdes	Monstros	RCD
Doméstico	3,00 €	1,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Doméstico porta-a-porta	3,00 €	2,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Não doméstico	3,00 €	3,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Agricultura e agropecuária	1,50 €	1,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. O tarifário «doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Séniior» e «Doméstico Social» em contratos para instalações localizadas em zonas servidas por contentores coletivos.
3. O tarifário «doméstico porta-a-porta» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Séniior» e «Doméstico Social» em contratos para instalações localizadas em zona em que pelo menos um tipo de recolha seja efetuada porta a porta.
4. O tarifário «não doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários destinados a consumidores institucionais (Quadro 3) e do tarifário «Comércio e Indústria» (Quadro 4).
5. Não são devidas taxas pelos resíduos depositados nos ecopontos de acesso público.

Quadro 18

#### Tarifa variável de recolha de resíduos especiais (por solicitação)

Tarifário	Tipo de resíduos		
	Verdes (€/carregamento)	Monstros (€/carregamento)	RCD (€/carregamento)
Doméstico e doméstico porta-a-porta	5,00 €	5,00 €	15,00 €
Agricultura e agropecuária	5,00 €	5,00 €	15,00 €
Não doméstico	5,00 €	10,00 €	15,00 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. Nas tarifas «Doméstico» e «Doméstico Séniior» e «Doméstico Social» a recolha por solicitação de verdes (incluindo ramagens) é gratuita até 1 m<sup>3</sup>, sendo apenas cobrado o carregamento para quantidades superiores.
3. Nas tarifas «Doméstico» e «Doméstico Séniior» e «Doméstico Social» a recolha por solicitação de monstros é gratuita no primeiro carregamento mensal, sendo apenas cobrados os carregamentos subsequentes.
4. A recolha de resíduos de construção e demolição (RCD ou entulhos) é feita a solicitação apenas em caso de pequenas obras isentas de licença (obras de escassa relevância urbanística, sendo gratuito o primeiro carregamento mensal para os clientes domésticos para volumes até 1 m<sup>3</sup> ou pesos até 250 kg.

**Quadro 19**  
**Tarifa variável de recolha de resíduos – clientes não domésticos**

Tipo de cliente (escalão)	Produção semanal estimada (litros)	Tarifa (€/mês)
1.º escalão	51 a 120	5,38 €
2.º escalão	121 a 240	10,00 €
3.º escalão	241 a 360	15,50 €
4.º escalão	361 a 480	21,33 €
5.º escalão	481 a 600	36,18 €
6.º escalão	601 a 840	54,92 €
7.º escalão	841 a 1200	78,40 €
8.º escalão	1201 a 1600	105,39 €
9.º escalão	1601 a 2400	140,52 €
10.º escalão	> 2400	187,35 €
Grandes produtores	> 33000	Orçamento

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

2. O tarifário «não doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários destinados a consumidores institucionais (Quadro 3) e do tarifário «Comércio e Indústria» (do Quadro 4).
3. Os consumidores integrados na categoria das «IPSS e outras instituições sem fins lucrativos» estão isentos da tarifa variável de resíduos quando o consumo de água se enquadre no primeiro escalão aplicável àquele consumo (<ou = 8 m<sup>3</sup>/30 dias).
4. Os clientes com produção semanal estimada até 50 litros estão isentos do pagamento da tarifa variável de resíduos.
5. Consideram-se «grandes produtores» as entidades cuja produção média diária de resíduos urbanos excede o limiar até ao qual cabe aos municípios assegurar a respetiva gestão, conforme fixado pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, que estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos.
6. A recolha dos resíduos urbanos provenientes dos grandes produtores depende da celebração de contrato específico entre o Município e o produtor que garanta a cobertura integral dos custos com a recolha, entrega em destino final adequado e pagamento das taxas de regulação de resíduos.

**Quadro 20**  
**Tarifa fixa de recolha de resíduos (sistema PAYT)**

Tarifário	Produção semanal estimada (litros)	Tipo de resíduos	
		Indiferenciado	Seletivo
Doméstico	---	3,01 €	2,37 €
Consumidores institucionais	---	3,01 €	2,37 €
Agricultura e agropecuária	---	1,50 €	1,50 €
Comércio e indústria:			
1.º escalão	0 a 120	3,01 €	2,37 €
2.º escalão	121 a 240	4,13 €	3,25 €
3.º escalão	241 a 360	5,25 €	4,13 €
4.º escalão	361 a 480	6,37 €	5,01 €
5.º escalão e superior	> 480	7,49 €	5,89 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. O tarifário «doméstico» aplica-se aos titulares de tarifários «Doméstico», «Doméstico Séniior» e «Doméstico Social».

3. O tarifário «consumidores institucionais» aplica-se aos titulares de tarifários «Administração central e regional autónoma», «Administração local» e «IPSS e outras instituições sem fins lucrativos» (conforme o Quadro 3).
4. O tarifário «Comércio e indústria» aplica-se aos titulares do tarifário «Comércio e Indústria» (Quadro 4) agrupados de acordo com os escalões definidos no Quadro 19.
5. As tarifas «pay-as-you-throw» (PAYT) são aplicáveis aos clientes do tipo comércio/indústria que efetuam separação de resíduos e que tenham recolha individualizada.

**Quadro 21**  
**Tarifa variável de recolha de resíduos (sistema PAYT)**

Volume (litros)	Tarifa variável			
	Indiferenciado	Papel e cartão	Vidro	Plástico embalagem/metal/ ECAL
50	0,36 €	0,15 €	0,15 €	0,15 €
120	0,86 €	0,30 €	0,30 €	0,30 €
240	1,73 €	0,60 €	0,60 €	0,60 €
800	5,76 €	1,00 €	1,00 €	1,00 €

Notas:

1. Isento de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).
2. A tarifa variável é aplicada por contentor ou saco de resíduos recolhido.

**Quadro 22**  
**Aluguer de contentores com sistema RFID**

Volume (litros)	Preço (€/mês)	
	Indiferenciado	Recicláveis
50	0,48 €	0,48 €
120	1,12 €	1,12 €
240	1,47 €	1,47 €
800	3,67 €	3,67 €

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. Prestação mensal.

**Quadro 23**  
**Venda de sacos com sistema RFID**

Volume (litros)	Preço (€/unidade)	
	Indiferenciado	Recicláveis
50	0,15 €	0,15 €
100	0,12 €	0,12 €

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. Preço unitário.

**XIV – Serviços laboratoriais**

**Quadro 24**  
**Águas límpidas para produção ou consumo humano**

Parâmetro	Método analítico	Preço unitário (€)
Alcalinidade (mg CaCO <sub>3</sub> /l)	Titulometria	3,00 €
Cloreto (mg Cl/l)	Titulometria	5,00 €
Cloro residual livre (mg Cl <sub>2</sub> /l)	Colorimetria	1,00 €
Condutividade a 20 °C (µS/cm)	Condutimetria	3,00 €
Cor (UC)	EAM	4,00 €
pH (escala Sørensen)	Potenciometria	3,00 €
Turvação (NTU)	Turbidometria	2,00 €
Nitratos (mg NO <sub>3</sub> /l)	Potenciometria	5,00 €

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. Preço unitário por análise.
3. O aluguer de amostrador automático está sujeito a uma tarifa de 15,00 €/dia (acrescido de IVA à taxa de 18%).
4. O preço não inclui a amostragem e transporte da amostra, os quais são determinados caso a caso.
5. O prazo máximo de execução das análises é de 20 dias seguidos, a contar da entrada da amostra no Laboratório.
6. Os resultados analíticos são enviados por correio eletrónico.
7. O Laboratório não devolve nem armazena amostras, salvo solicitação expressa do cliente no momento da requisição do serviço.

8. O período máximo de armazenamento de amostras (não perecíveis) é de 10 dias seguidos.

Quadro 25  
 Águas residuais

Parâmetro	Método analítico	Preço unitário (€)
Alcalinidade (mg CaCO <sub>3</sub> /l)	Titulometria	4,00 €
Azoto amoniacial (mg NH/l)	Titulometria	7,50 €
Carência bioquímica de oxigénio aos 5 dias (CBO <sub>5</sub> em mg O <sub>2</sub> /l)	Titulometria	10,00 €
Carência química de oxigénio (mg O <sub>2</sub> /l)	Titulometria	10,00 €
Cloreto (mg Cl/l)	Titulometria	7,00 €
Condutividade a 20 °C (µS/cm)	Condutimetria	5,00 €
Cor (UC)	EAM	4,00 €
Hidrocarbonetos (mg/l)	Gravimetria	17,50 €
Óleos e gorduras (mg/l)	Gravimetria	15,00 €
Oxigénio dissolvido (mg O <sub>2</sub> /l)	Potenciometria	4,00 €
pH (escala Sørensen)	Potenciometria	5,00 €
Sólidos suspensos totais, fixos e voláteis (mg/l)	Gravimetria	6,00 €
Nitratos (mg NO <sub>3</sub> /l)	Potenciometria	7,00 €

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. Preço unitário por análise.
3. O aluguer de amostrador automático está sujeito a uma tarifa de 15,00 €/dia (acrescido de IVA à taxa de 18%).
4. O preço não inclui a amostragem e transporte da amostra, os quais são determinados caso a caso.
5. O prazo máximo de execução das análises é de 20 dias seguidos, a contar da entrada da amostra no Laboratório.
6. Os resultados analíticos são enviados por correio eletrónico.
7. O Laboratório não devolve nem armazena amostras, salvo solicitação expressa do cliente no momento da requisição do serviço.
8. O período máximo de armazenamento de amostras (não perecíveis) é de 10 dias seguidos.

Quadro 26  
 Lamas

Parâmetro	Método analítico	Preço unitário (€)
Resíduo seco a 105 °C e teor em humidade (%)	EN 12880:2000	5,00 €
Perda por ignição a 550 °C (%)	EN 12879:2000	7,50 €
pH (escala Sørensen)	Potenciometria	5,00 €
Teor em humidade (%)	Gravimetria	7,50 €

Notas:

1. Valores sujeitos a IVA à taxa legal (18%).
2. Preço unitário por análise.
3. O aluguer de amostrador automático está sujeito a uma tarifa de 15,00 €/dia (acrescido de IVA à taxa de 18%).
4. O preço não inclui a amostragem e transporte da amostra, os quais são determinados caso a caso.
5. O prazo máximo de execução das análises é de 20 dias seguidos, a contar da entrada da amostra no Laboratório.
6. Os resultados analíticos são enviados por correio eletrónico.
7. O Laboratório não devolve nem armazena amostras, salvo solicitação expressa do cliente no momento da requisição do serviço.
8. O período máximo de armazenamento de amostras (não perecíveis) é de 10 dias seguidos.

#### XV – Reprodução e disponibilização de documentos

A reprodução e disponibilização de documentos está sujeita às taxas fixadas no Regulamento Municipal de Taxas em vigor.

#### XVI – Desconto por adesão à fatura eletrónica e débito directo

Os clientes aderentes ao serviço de fatura eletrónica com pagamento por débito bancário direto beneficiam, quando não estejam em mora, de um desconto nos custos com água e saneamento de valor igual à taxa de controlo da qualidade da água e disposição de águas residuais (taxa ERSARA) que lhes seja aplicável, com um máximo de € 2,50 por fatura.

Os clientes aderentes ao serviço de fatura eletrónica ou de débito bancário direto beneficiam, quando não estejam em mora, de um desconto de 0,5 % do valor dos custos com água e saneamento, calculado nos termos aplicáveis à determinação da taxa de controlo de qualidade da água e disposição de águas residuais (taxa ERSARA), com um máximo de € 1,00 por fatura.

### **XVII – Desconto para famílias numerosas**

A aplicação dos minorantes de escalão para desconto para famílias numerosas aplica-se exclusivamente aos consumidores da tarifa «Doméstico», não sendo cumulativa com a aplicação das tarifas «Doméstico Séniior» ou «Doméstico Social».

### **XVIII – Pagamento da cota devida à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo**

Os titulares de contratos que sejam sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo podem optar por incluir o pagamento da respetiva cota, acrescida de qualquer valor que entendam conceder como donativo àquela instituição, na sua fatura do serviço de abastecimento de água, quantia que é transferida mensalmente para aquela instituição. Para esse fim, o Município disponibiliza formulário adequado no portal da CMAH.

### **XIX – Validade dos orçamentos**

Todos os orçamento fornecidos pelo Município aos seus clientes têm 90 dias seguidos de validade.

### **XX – Tarifário a aplicar ao alojamento local**

Ao imóveis destinados a alojamento local aplica-se o tarifário doméstico relativo ao abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos.